



LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022  
(Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, de autoria do Executivo Municipal)

**CRIA CARGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 1º** - Fica criado na tabela de cargo de livre provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Ariranha, o seguinte cargo de livre provimento em comissão:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>
01	Chefe do Departamento de Farmácia	54	40 h/semana
Descrição analítica – <b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA:</b> 1. Chefiar os farmacêuticos e demais funcionários pertencentes a esta repartição; 2. Supervisionar o controle de estoque e logística dos medicamentos; 3. Coordenar os seguintes Programas: dose certa, saúde da mulher, diabetes e tabagismo; 4. Supervisionar o envio das movimentações nas Unidades para o Webservice Horus; 5. Supervisionar e conferir a entrega dos medicamentos advindos de Processo Licitatório, inclusive a conferência dos preços praticados, se estão em conformidade com os da Licitação; 6. Notificar o setor competente, o atraso das entregas dos medicamentos; 7. Supervisionar a solicitação dos pedidos aos fornecedores; 8. Coordenar a distribuição de insumos e medicamentos para as Unidades de Saúde e Pronto Socorro; 9. Fiscalizar a atualização do Remume (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais); 10. Participar de reuniões da Diretoria Regional de Saúde DRS XV; 11. Coordenar e orientar a equipe sobre novas condutas e portarias; 12. Fiscalizar a qualidade dos produtos e serviços farmacêuticos; 13. Chefiar e organizar os serviços da farmácia, observando as leis e as diretrizes da Gestão Pública; 14. Desempenhar outras atividades pertinentes que lhe forem determinados pelo Prefeito Municipal ou cargo equiparado de sua área de atuação.			
Requisitos: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho Competente			

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO  
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA